




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em	04.05.99
Servidor	

PORTARIA N.º 357/1999

Dispõe sobre a redação final de proposição sujeita à sanção e promulgação do Prefeito Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "r" e "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30.10.1996,

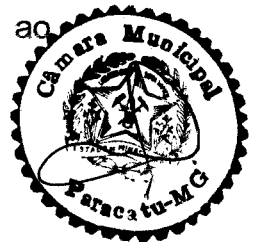
RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em cumprimento à disposição do artigo 281 do Regimento Interno, que a redação final das proposições sujeitas à sanção e promulgação do Prefeito Municipal, ser-lhe-ão enviadas acompanhadas de cópia completa do processo de sua tramitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos quatro dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e nove.



VEREADOR ANTONIO JOSÉ MACHADO ROCHA

Presidente

	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através	Journal Folha do Nordeste
	n.º 223
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através	quadro de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal em 04.03.1999
SERVIDOR RESPONSÁVEL	